



Número: 072/2018-GAB/ILMD/Fiocruz Amazônia	
De: 01	De 02
Entrada em vigor: 26 de dezembro de 2018	

Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/FIOCRUZ AMAZÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos processos de Contratação de empresas para a prestação de serviços no Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme preceitua o capítulo III, Seção IV, art. 67, da Lei 8.666, de 21/6/1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **João Paulo Dantas Pinheiro**, Siape 3004425, para exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 27/2016, firmado com a **FUNDAÇÃO DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE-FIOTEC**, CNPJ Nº 02.385.669/0001-74, Inscrição Municipal nº 02.420.228, Inscrição Estadual nº 77.469.770, que visa a Execução das atividades de apoio logístico e gestão financeira do Projeto “*Redes Vivas e Práticas Populares de Saúde: Conhecimento Tradicional das **Parteiras** e a Educação Permanente em Saúde para o Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde da Mulher no Estado do Amazonas*” – Processo: 25792.000170/2016-11. No impedimento do fiscal este será substituído pelo servidor **André Ivan Lopes de Oliveira**, Siape: 1639591.

DA COMPETÊNCIA DO FISCAL

Compete ao Fiscal de Contrato as seguintes atribuições:

Acompanhar a execução físico-financeira do Contrato, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do contratado e do contratante, valor contratado e pagamentos, com apresentação de relatório mensal, ou tempestivamente quando solicitado, ao Vice-Diretor de Gestão do ILMD/Fiocruz Amazônia;

Atestar a qualidade dos serviços contratados, desde que estejam em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução, requerendo formalmente ao setor competente, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e informar ao seu superior sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato, objeto da fiscalização;





Número: 072/2018-GAB/ILMD/Fiocruz Amazônia	
De 02	De 02
Entrada em vigor: 26 de dezembro de 2018	

Portaria da Diretoria

Comunicar formalmente à Vice-Diretoria de Gestão as eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, informando todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Solicitar aos setores competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

Zelar pela fiel execução do Contrato, sobretudo no que concerne à qualidade das refeições, dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

DA ASSINATURA DO CONTRATO

O presente Contrato teve suas assinaturas lavradas no dia 21 de dezembro de 2016.

DO VALOR DO CONTRATO

O Contrato possui o valor global de **R\$ 920.000,00** (novecentos e vinte mil reais).

DA VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição e assinatura, vinculando-se à vigência do Contrato (**21/12/2016 a 21/10/2018**), e de suas respectivas prorrogações.

Sérgio Luiz Bessa Luz

Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia

Revoga:	Altera:	Distribuição: Geral	Data da expedição e assinatura: 26/12/2018
---------	---------	----------------------------	---

